



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA
GERÊNCIA DE ANOS FINAIS, EJA E AVALIAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA à contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, que detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos, para prestação de serviços de transmissão de conteúdos escolares e educacionais (vídeo aulas), através de sinal aberto de televisão transmitidos em multicanais digitais próprios em operação no Estado de Pernambuco, com produção, gravação e edição dos vídeos, para o acesso dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Jaboatão dos Guararapes, com fundamento no art. 24, XIII, da Lei 8.666/93, conforme as especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e anexos durante o período do ano letivo de 2021, visando oferecer um ensino de forma híbrida, motivados pelo afastamento social necessário ao enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da propagação do Corona Vírus COVID-19 e hiato no processo de ensino aprendizagem causado por esta calamidade.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento no Sistema Único de Saúde (SUS), que compreendem as ações de proteção de saúde individual e coletiva, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/GM/MS, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 34, de 30 de março de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município do Jaboatão dos Guararapes, em virtude de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO que, em 16 de março de 2020, o Decreto Municipal nº 024 /2020, publicado em edição especial, dispôs sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, decorrente do novo coronavírus, (COVID-19), no âmbito do Município de Jaboatão dos Guararapes e

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SME – Av. Gal. Barreto de Menezes, 1648 - Prazeres - Jaboatão dos Guararapes - PE CEP: 54.330-900
www.jaboatao.pe.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA
GERÊNCIA DE ANOS FINAIS, EJA E AVALIAÇÃO**

determinou a suspensão das seguintes atividades: “Art.2º, § 1º – Ficam suspensas, as aulas e atividades em bibliotecas no âmbito da SME, a partir do dia 18 de março de 2020”;

CONSIDERANDO que, em 11 de janeiro de 2021, o Decreto Municipal nº 01/2021, Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município do Jaboatão dos Guararapes, em virtude de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO que, No dia 17 de março de 2020, por meio da Portaria nº 343, o Ministério da Educação (MEC) se manifestou sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia da COVID-19, para instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino. Posteriormente, tal Portaria recebeu ajustes e acréscimos por meio das Portarias nos 345 e 356/2020. Em 18 de março de 2020, o Conselho Nacional de Educação (CNE) veio a público elucidar aos sistemas e às redes de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, considerando a necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas por conta de ações preventivas à propagação da COVID-19. Em decorrência deste cenário, os Conselhos Estaduais de Educação de diversos estados e vários Conselhos Municipais de Educação emitiram resoluções e/ou pareceres que orientavam as instituições de ensino pertencentes aos seus respectivos sistemas sobre a reorganização do calendário escolar e uso de atividades não presenciais.

CONSIDERANDO que o fechamento de instituições de ensino, em especial de educação básica, acarretou custos sociais e econômicos consideráveis e que, por atingirem de modo mais intenso os estudantes das camadas menos favorecidas da sociedade, acaba por aprofundar as desigualdades socioeconômicas e educacionais que a marcam tão profundamente;

CONSIDERANDO que, além dos impactos negativos ao processo ensino-aprendizagem e, por consequência, ao desenvolvimento integral do indivíduo, determinados por sua interrupção em momento não planejado ou esperado;

CONSIDERANDO o fechamento das unidades de ensino do Jaboatão dos Guararapes por conta da recente pandemia que assola o mundo, ocasionando um hiato e consequente déficit no trajeto pedagógico dos estudantes regularmente matriculados nesta rede de ensino.

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de medidas para atenuar este déficit, serão criados por esta Secretaria Municipal de Educação vídeo aulas específicas para os estudantes da Educação Infantil ao Módulo V da Educação de Jovens e adultos, visando também atender aos estudantes com deficiência matriculados na rede, conforme modalidades listadas abaixo:

- Educação Infantil;
- Ensino Fundamental Anos Iniciais – Turmas: 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos;
- Ensino Fundamental Anos Finais – Turmas: 6º, 7º, 8º e 9º anos;
- Educação de Jovens e Adultos – Turmas: Módulos I, II, III, IV e V.

Diante deste cenário a Prefeitura do Jaboatão do Jaboatão dos Guararapes, através Secretaria Municipal de Educação, diante da problemática da pandemia e analisando o cenário educacional ainda incerto quanto ao retorno das atividades presenciais para todos, traz a TV como ferramenta educacional eficiente, através de uma linguagem que encanta tanto pelas imagens, sons e pelo movimento, e entende que essa ferramenta contribui na interdisciplinaridade entre

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA
GERÊNCIA DE ANOS FINAIS, EJA E AVALIAÇÃO**

os diversos componentes curriculares dialogando com os acontecimentos sociais, políticos e culturais.

Sendo a televisão um meio de comunicação popular presente na maioria dos lares brasileiros, nesse sentido a implantação do Projeto: A TELEVISÃO EM JABOATÃO DOS GUARARAPES COMO FERRAMENTA PEDAGÓGICA NO ENSINO REMOTO POSSIBILITANDO NOVOS OLHARES NO FAZER PEDAGÓGICO, procura desenvolver de forma atraente e inclusiva o uso dessa tecnologia promovendo a aprendizagem de forma atualizada e crítica, diminuindo assim as desigualdades sociais.

Nesse sentido esta ação propõe que o Referencial Curricular Municipal do Jaboatão dos Guararapes seja trabalhado de forma híbrida com aulas presenciais e aulas gravadas e transmitidas por empresa especializada para prestação destes serviços, essas aulas serão elaboradas e produzidas por professores e técnicos da Secretaria Municipal de Educação do Jaboatão dos Guararapes, de segunda a sexta-feira, em dois turnos (conforme programação em anexo). Esta empresa ficará responsável em montar um estúdio para as gravações das vídeo aulas, como também pelo serviço de edição da programação veiculada destes. Após a veiculação na TV as aulas ficarão disponibilizadas em Plataforma específica para Formação de profissionais da educação do município do Jaboatão dos Guararapes.

A razão pela qual esta Secretaria Municipal de Educação planeja implantar aulas, através de canais de TV aberta é para buscar atender ao maior quantitativo possível dos estudantes devidamente matriculados nesta Rede Municipal de Ensino. Definindo pressupostos que garantem a equidade e a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem somando os recursos presenciais e não presenciais.

Assim, a Secretaria Municipal de Educação do Jaboatão dos Guararapes entende que com a disponibilização de canais de televisão aberta, para veicular aulas direcionadas a todos segmentos de ensino da Educação Básica, os estudantes e seus familiares poderão se organizar para estudar de acordo com a programação e rotina familiar.

Diante o exposto, a contratação de empresa para prestação de serviço de produção, gravação e transmissão de conteúdos escolares e educacionais, através de sinais de televisão é uma das medidas adotadas pela Secretaria Municipal de Educação do Jaboatão dos Guararapes para diminuir as diferenças de acesso entre os estudantes e minimizar as dificuldades enfrentadas durante o processo de afastamento social, retorno gradativo as aulas, oportunizando a aproximação com os saberes escolares que serão retomados e/ou continuados em seu percurso de aprendizagem presencial e a interação e compartilhamento entre colegas e professores.

3. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - Na hipótese em exame, a Administração possui a faculdade de dispensar a licitação para contratar instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos, com fulcro no art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA
GERÊNCIA DE ANOS FINAIS, EJA E AVALIAÇÃO**

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 – Disponibilização na grade, para transmissão, de 04 (quatro) horas/aula de programação diárias, sendo 02 (duas) horas/aula no turno da manhã e 02 (duas) horas/aula no turno da tarde, de segunda a sexta, e 01 (uma) hora/aula aos sábados, a serem determinados pela Secretaria Municipal de Educação do Jaboatão dos Guararapes, durante a vigência do contrato;

4.2 - Produção, gravação e edição, conforme horas acima descritas, 668 (seiscentos e sessenta e oito) vídeo aulas, com a disponibilização de toda mão-de-obra necessária;

4.3 - Recepção do sinal enviado pelo estúdio escola remoto a ser montado em escola designada no município do Jaboatão dos Guararapes;

4.4 Realização da montagem do estúdio escola em Jaboatão dos Guararapes para produção, gravação e edição das vídeo aulas.

5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA O ESTÚDIO ESCOLA

5.1 - Os requisitos mínimos para uma exibição de qualidade em FULLHD 1080, são os que seguem abaixo:

CÂMERAS/CONTROLE

- 03 câmeras;
- 01 Mesa Controladora para 03 câmeras;
- 01 Mesa controladora 32ch.

PRODUÇÃO

- 01 ATEM 1 M/E Production switcher (8 input);
- 01 Gravador de vídeo profissional;
- 01 Mesa de som 16 canais;
- 02 Microfones sem fio Digital;
- 02 Microfones Headset;
- 02 Conversores SDI/HDMI;
- 02 Placas de captura FHD HDMI Solo;
- 01 Tripé profissional - cabeça hidráulica- suporte de 20kg;
- 01 Teleprompter, mínimo 17 Polegadas;
- 01 Software Prompter;
- 01 Notebook para prompter;
- 01 Monitor de audio ativo;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA
GERÊNCIA DE ANOS FINAIS, EJA E AVALIAÇÃO**

- 02 monitores de vídeo 32 pol para controle;
- 02 monitores de vídeo 32 pol para retorno.

SERVIDOR DE EXIBIÇÃO DUAL XEON 3.0:

- Com software Datavideo Pro;
- 4 Tb Armazenamento interno;
- SDI / HDMI Output;
- 16Gb memória;
- Gráficos de 4Gb.

SERVIDOR DE STREAM DUAL XEON 2.8:

- 2 Tb Armazenamento interno;
- HDMI Input / Output;
- 16Gb memória;
- Gráficos de 2Gb;
- Cabeamento e instalação _ SDI - HDMI - REDE – AC.

ILUMINAÇÃO DE ESTUDIO

- 03 Refletores de Estudio 6.000 lum - 6 Tubos
- 02 Refletores de Estúdio 4.200 lum - 4 Tubos
- 26 Lâmpadas 3600k -T8
- 03 Tripés de iluminação Metalon de 3 metros

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta de Preços deverá conter:

6.1.1. Preços com valores expressos em real, considerando todos os serviços a serem prestados, incluindo impostos e demais despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

6.1.2. Na proposta de preço, deve constar declaração de que no preço praticado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto contratado até a entrega definitiva, devendo, ainda, apresentar as seguintes indicações:

6.1.2.1. Preço unitário e total, em real, do serviço, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e quaisquer encargos que venham a incidir na prestação dos serviços.

6.1.2.2. Prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa)** dias contados da data de sua apresentação;

6.1.2.3. Assinatura do representante da empresa legalmente estabelecida.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA
GERÊNCIA DE ANOS FINAIS, EJA E AVALIAÇÃO**

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- II. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- III. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da empresa. Considerando-se a empresa com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da empresa.
- IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- V. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- I. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da empresa, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- II. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da empresa ou de seu domicílio;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA
GERÊNCIA DE ANOS FINAIS, EJA E AVALIAÇÃO**

- a. A certidão descrita no subitem ii. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da empresa ou de seu domicílio (subitem i) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;
- b. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a empresa já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento de dispensa de licitação.
- c. Caberá a empresa obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da empresa ou de seu domicílio.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A empresa deverá apresentar atestado de qualificação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a CONTRATADA tenha executado, com qualidade e eficiência, serviços de produção, gravação e transmissão de conteúdos escolares e educacionais (vídeo aulas), através de sinais de televisão transmitidos em multicanais digitais;

9. DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

- a. Produção, Gravação e Edição serão realizadas em Escola Municipal a ser designada pela Secretaria Municipal de Educação;
- b. Os serviços serão executados durante o ano letivo de 2021, iniciando em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato;
- c. Os serviços deverão ser prestados nas condições estabelecidas nas especificações e qualidade estabelecidas no presente Termo de Referência.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA, **em até 30 (trinta) dias** após apresentação da Nota Fiscal/Fatura com a efetiva confirmação da prestação do serviço, contendo o devido atesto do Gestor do contrato e das seguintes certidões/documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

10.2. Os preços ajustados para a execução do objeto deste Termo de Referência serão fixos e irrevogáveis, salvo em casos de reequilíbrio econômico financeiro.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.4. Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição dos serviços, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total.

10.5. Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento.

10.6. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.7. A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA
GERÊNCIA DE ANOS FINAIS, EJA E AVALIAÇÃO**

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1. Acompanhar a execução do objeto de acordo com as metas constantes neste termo de referência e instrumentos contratuais, mediante relatório técnico de vistoria de modo a certificar a realização do objeto do acordo;

11.1.2. Fornecer orientação técnica de planilhas e projetos, quando necessário;

11.1.3. Providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial, nos termos da legislação pertinente.

11.1.4. Definir conteúdos a serem trabalhados nas aulas;

11.1.5. Definir os educadores que participarão das gravações/transmissões a serem realizadas;

11.1.6. Colher as autorizações para uso da voz e da imagem dos professores da Rede que irão realizar a gravação;

11.1.7. Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelo conteúdo e pelas informações transmitidas através das vídeo aulas, bem como pelo teor das opiniões, comentários, insinuações, gestos ou quaisquer outras medidas que possam vir a ofender ou ser considerado ofensivo à honra, dignidade ou decoro de quem quer que seja, além de enfoques políticos parciais, entrevistas de cunho partidário, ou que busquem denegrir a imagem de pessoas públicas ou privadas, pessoas físicas ou jurídicas, instituições de direito público ou privado, assim como por qualquer ação ou omissão que possa gerar pedidos de reparação judiciais ou extrajudiciais, de caráter administrativo, civil, trabalhista, criminal, eleitoral ou qualquer outra forma praticados por si, seus prepostos ou convidados;

11.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao perfeito desempenho das atividades;

11.1.9. Nomear comissão responsável pelo monitoramento e avaliação da execução dos serviços, conforme objeto contratado;

11.1.10. Atestar o recebimento do objeto contratado e a execução dos serviços, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

11.1.11. Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA para a execução dos serviços;

11.1.12. Efetuar o pagamento dos serviços prestados, nas condições e preços pactuados;

11.1.13. Comunicar à CONTRATADA, de imediato, quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços;

11.1.14. Efetuar o devido acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1. Executar fielmente o objeto do Instrumento de Contrato, segundo o acordo pactuado e a legislação pertinente, observado neste Termo de Referência, dentro do prazo de vigência estipulado neste instrumento;

11.2.2. Permitir o livre acesso dos representantes designados pelo Município, possibilitando a fiscalização ou auditoria dos trabalhos e documentos a qualquer ato ou fato relacionado direta ou indiretamente ao acordo, bem assim os órgãos de controle externo.

11.2.3. Responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas, realizadas para a execução do Acordo, em conformidade com as normas e procedimentos aplicáveis;

11.2.4. Assumir as responsabilidades decorrentes das ações a ela atribuídas neste Termo de Referência;

11.2.5. Não divulgar, em hipótese alguma, nenhum tipo de resultado ou informação que possibilite a identificação de alunos, em conformidade com as legislações de proteção de dados;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA
GERÊNCIA DE ANOS FINAIS, EJA E AVALIAÇÃO**

- 11.2.6. Apresentar, a qualquer tempo, ainda que depois do término do contrato sempre que solicitado pelo CONTRATANTE ou por seus órgãos de controle interno e externo esclarecimentos acerca da boa e regular aplicação dos possíveis recursos recebidos;
- 11.2.7. Manter a disposição do CONTRATANTE e dos Órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, os documentos de despesas, emitidos normalmente e identificado com o número do contrato;
- 11.2.8. Receber o sinal enviado pelo estúdio escola remoto a ser montado em escola designada no município do Jaboatão dos Guararapes;
- 11.2.9. Colocar no ar as aulas em canal da multi programação através da TV em sinal aberto;
- 11.2.10. Fornecer informações que sejam necessárias à equipe da Secretaria Municipal de Educação do Jaboatão dos Guararapes para garantir a transmissão e/ou elaborar comunicação.
- 11.2.11. Realizar com boa qualidade a produção, gravação e edição das vídeo aulas, como também a transmissão destas, sendo afastada a responsabilidade na hipótese de problemas ocorridos na recepção do sinal da emissora pelos telespectadores/estudantes;
- 11.2.12. Relacionar-se com a CONTRATANTE exclusivamente por meio de pessoa ou pessoas por ela indicada (s) com a finalidade de definir o material a ser gravado, como e quando será transmitido;
- 11.2.13. Seguir as orientações e diretrizes da Coordenação de Formação, da Secretaria Municipal de Educação do Jaboatão dos Guararapes, para a produção das vídeo aulas;
- 11.2.14. Responsabilizar-se por todas as etapas da produção, gravação e edição das vídeo aulas, ou seja, dos serviços contratados sob demanda, incluindo-se também, a transmissão dos referidos materiais;
- 11.2.15. Caso a versão final da vídeo aula, sob demanda, não seja aprovada, a CONTRATADA terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para apresentar nova versão, com os ajustes e correções solicitados;
- 11.2.16. Organizar e disponibilizar ao final das gravações o acervo de todo conteúdo e imagens produzidos no decorrer do contrato, a ser arquivado na sede designada pela CONTRATANTE;
- 11.2.17. Os direitos de exibição e uso das imagens produzidas pela CONTRATADA serão cedidos a CONTRATANTE;
- 11.2.18. Entregar à CONTRATANTE, ao final do contrato, todo o acervo existente, com cópias em HD, utilizando mídias de boa qualidade;
- 11.2.19. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e progresso desses serviços;
- 11.2.20. Prestar os serviços com observância do cumprimento integral das condições de acordo estabelecido neste termo de referencia e instrumentos contratuais;
- 11.2.21. Manter, por si, empregados, sócios e prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações, dados ou documentos, que venham a ter acesso ou conhecimento em decorrência dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE, obrigando-se a não divulgá-los, a qualquer tempo, verbalmente ou por escrito, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE;
- 11.2.22. Garantir o cumprimento de todas as obrigações legais, paralegais e de qualquer natureza, notadamente às leis trabalhistas, previdenciárias, securitárias e tributárias, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade sobre as mencionadas matérias, seja durante ou após a vigência contratual;
- 11.2.23. Responder diretamente pela execução dos serviços ora contratados, submetendo eventual subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, à aprovação prévia e expressa da CONTRATANTE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA
GERÊNCIA DE ANOS FINAIS, EJA E AVALIAÇÃO**

- 11.2.24. Comunicar de imediato, à CONTRATANTE qualquer alteração realizada em seu Contrato Social, que importe em modificação de representação, denominação social, endereço, liquidação, encerramento ou transformação de suas atividades durante a execução dos serviços;
- 11.2.25. Manter-se, durante toda a execução do contrato a ser firmado com a CONTRATANTE, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como em relação às condições exigidas quando da presente contratação;
- 11.2.26. Responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas à prestação de serviços, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei;
- 11.2.27. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 11.2.28. Comprovar o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, tributários e a regularidade da situação de prestador de serviços, mediante a apresentação de documentação legalmente exigível ou quaisquer outros documentos que a CONTRATANTE, a seu critério, vier a solicitar;
- 11.2.29. Prestar todas as informações técnicas, refazendo os serviços quando em desacordo com as diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, providenciando a imediata correção solicitada e atendendo quaisquer reclamações.
- 11.2.30. Respeitar a determinação para gravação e edição das vídeo aulas, respeitando os componentes curriculares para cada etapa/ano/módulo definidos de acordo com o Referencial Curricular Municipal do Jabotão dos Guararapes, a serem definidas pela Coordenação de Formação, juntamente com as cargas horárias determinadas pelo Núcleo de Normatização para cada etapa/ano/módulo desta rede de ensino.
- 11.2.31. Acatar os formatos das vídeo aulas formadas por blocos de conteúdos/componentes curriculares para cada etapa/ano/módulo desta rede de ensino, a serem definidos pela Coordenação de Formação. As programações de aulas por etapa/ano/módulo serão definidas respeitando o Referencial Curricular Municipal do Jabotão dos Guararapes e as cargas horárias determinadas pelo Núcleo de Normatização para cada etapa/ano/módulo desta rede de ensino.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À CONTRATADA

- 12.1. Pela execução do contrato em desacordo com este Termo de Referência e/ou com as normas da Lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei 8.666/93 e eventuais legislações municipais aplicadas à matéria.

13. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

- 13.1. O A vigência do Contrato terá início na da data de sua assinatura pelo prazo de 01 (um) ano, de forma a contemplar o ano letivo de 2021, onde será implantada a metodologia de ensino híbrido na rede municipal de ensino do Jabotão dos Guararapes.
- 13.2. O Contrato poderá ser alterado pelas partes, com as devidas justificativas, mediante a realização de Termo Aditivo;
- 13.3. O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a formalização de termo aditivo.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA
GERÊNCIA DE ANOS FINAIS, EJA E AVALIAÇÃO**

13.4. O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo final de vigência, caso cesse o estado de Pandemia em consequência da COVID-19 e as aulas possam ser ministradas presencialmente na sua totalidade.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1.1. Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da solicitação;

14.1.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

14.1.2. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

14.2.3. O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

14.2.4. O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

14.2. Cabe ao fiscal contrato:

14.2.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;

14.2.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas,

assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

14.2.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

14.2.4. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

14.2.5. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

14.2.6. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

14.2.7. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

14.2.8. Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA
GERÊNCIA DE ANOS FINAIS, EJA E AVALIAÇÃO**

14.3. Cabe ao gestor do contrato:

14.3.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

14.3.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

14.3.4. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;

14.3.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.3.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

14.3.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

14.3.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

14.3.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

14.3.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

14.4. **Informações do gestor do contrato:** Em atenção ao art. 67 da Lei nº. 8.666/1993, a contratação terá como gestor o **Sr. Gilson Alves do Nascimento Filho , matrícula: 58263-8.**

14.5. **Informações do fiscal do contrato:** Em atenção ao art. 67 da Lei nº. 8.666/1993, a contratação terá como fiscal, a Comissão de Avaliação e Monitoramento, que será nomeada imediatamente após a assinatura do contrato.

15. DA RESCISÃO

18.2 A rescisão do Contrato decorrerá do descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, a qualquer tempo por razões de relevância que o torne materialmente ou formalmente impraticável e por excepcional interesse público, resguardando os estágios em andamento, operando os seus efeitos de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

16. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta contratação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Jaboatão dos Guararapes, 15 de fevereiro de 2021.

Gilson Alves do Nascimento Filho
Cargo Gerente de Ensino Anos Finais e EJA
Matrícula: 58263-8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SME – Av. Gal. Barreto de Menezes, 1648 - Prazeres - Jaboatão dos Guararapes - PE CEP: 54.330-900
www.jaboatao.pe.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA
GERÊNCIA DE ANOS FINAIS, EJA E AVALIAÇÃO**

ANEXO I

GRADE SUGESTIVA DE HORARIOS

MANHÃ

HORÁRIO	SEG	TER**	QUA	QUIN**	SEX	SÁB
10:00 AS 10:25	3º ANO - LINGUAGENS/CIÊNCIAS HUMANAS*	6º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA/ARTE	INFANTIL 5	6º ANO - INGLÊS/MÚSICA	6º ANO - LÍNGUA PORTUGUESA	PREPARA
10:30 AS 10:55	4º ANO - LINGUAGENS/CIÊNCIAS HUMANAS*	7º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA/ARTE	INFANTIL 4	7º ANO - INGLÊS/MÚSICA	7º ANO - LÍNGUA PORTUGUESA	PREPARA
11:00 AS 11:25	5º ANO - LINGUAGENS/CIÊNCIAS HUMANAS*	8º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA/ARTE	INFANTIL 3	8º ANO - INGLÊS/MÚSICA	8º ANO - LÍNGUA PORTUGUESA	PREPARA
11:30 AS 11:55	1º ANO - LINGUAGENS/CIÊNCIAS HUMANAS*	9º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA/ARTE	INFANTIL 2	9º ANO - INGLÊS/MÚSICA	9º ANO - LÍNGUA PORTUGUESA	PREPARA
	2º ANO - LINGUAGENS/CIÊNCIAS HUMANAS*		INFANTIL 1			

TARDE

HORÁRIO	SEG	TER	QUA	QUIN	SEX	SÁB
16:00 AS 16:25	6º ANO - MATEMÁTICA	6º ANO - HISTÓRIA/GEOGRAFIA	3º ANO - MATEMÁTICA/CIÊNCIAS DA NATUREZA*	6º ANO - CIÊNCIAS	MÓDULO V - LINGUAGENS/CIÊNCIAS HUMANAS/MATEMÁTICA/CIÊNCIAS DA NATUREZA*	PREPARA
16:30 AS 16:55	7º ANO - MATEMÁTICA	7º ANO - HISTÓRIA/GEOGRAFIA	4º ANO - MATEMÁTICA/CIÊNCIAS DA NATUREZA*	7º ANO - CIÊNCIAS	MÓDULO IV - LINGUAGENS/CIÊNCIAS HUMANAS/MATEMÁTICA/CIÊNCIAS DA NATUREZA*	PREPARA
17:00 AS 17:25	8º ANO - MATEMÁTICA	8º ANO - HISTÓRIA/GEOGRAFIA	5º ANO - MATEMÁTICA/CIÊNCIAS DA NATUREZA*	8º ANO - CIÊNCIAS	MÓDULO III - LINGUAGENS/CIÊNCIAS HUMANAS/MATEMÁTICA/CIÊNCIAS DA NATUREZA*	PREPARA
17:30 AS 17:55	9º ANO - MATEMÁTICA	9º ANO - HISTÓRIA/GEOGRAFIA	1º ANO - MATEMÁTICA/CIÊNCIAS DA NATUREZA*	9º ANO - CIÊNCIAS	MÓDULO II - LINGUAGENS/CIÊNCIAS HUMANAS/MATEMÁTICA/CIÊNCIAS DA NATUREZA*	PREPARA
			2º ANO - MATEMÁTICA/CIÊNCIAS DA NATUREZA*		MÓDULO I - LINGUAGENS/CIÊNCIAS HUMANAS/MATEMÁTICA/CIÊNCIAS DA NATUREZA*	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SME – Av. Gal. Barreto de Menezes, 1648 - Prazeres - Jaboatão dos Guararapes - PE CEP: 54.330-900
www.jaboatao.pe.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA
GERÊNCIA DE ANOS FINAIS, EJA E AVALIAÇÃO**